



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2761, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

**“Dispõe sobre a Institucionalização da
Semana Municipal de Reciclagem e Meio
Ambiente e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente no âmbito do Município de Cruz das Almas – BA.

Art. 2º - Todas as escolas da rede pública e privada do Município de Cruz das Almas – Bahia, realizarão, anualmente, a Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente terá sua data magna anualmente todo dia 05 de junho, celebrada em comunhão com a Semana Nacional do Meio Ambiente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) e demais instituições;

Art. 3º - A Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade, tendo como finalidade:

I – Estimular atividades de promoção, proteção e restauração do Meio Ambiente, bem como a reciclagem e a educação ambiental;

II – Implantar ações de coleta seletiva de lixo e estimular o uso de materiais recicláveis em atividades escolares e não escolares;

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que se empenhem em favor da conservação, restauração e proteção ao Meio Ambiente;

IV – Promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente e da reciclagem no Município de Cruz das Almas.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente poderão ser realizadas audiências públicas, programas, seminários, palestras, visitas a Mata de Cazuzinha, visitas a nascentes e/ou outros espaços ambientais de Cruz das Almas – BA.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Cruz das Almas – BA realizará Audiência Pública durante a Semana Municipal de Reciclagem e Meio Ambiente com objetivo de discutir as diversas temáticas relacionadas ao assunto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 02 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 044/2021, de autoria do Vereador
Pedro Melo”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310